

Lei nº 35,
De 9 de setembro de 1965

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar.

A Câmara Municipal da
Estância de Pragança Paulista, decreta e o
seu Presidente, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 35, parágrafo 6º, da Lei
nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Con-
tadoria Municipal um crédito no valor

de \$12.906,00 (doze mil, novecentos e
seis mil quarenta e seis), suplementar às seguintes
verbas orçamentárias 111-3111-01 Pessoal
Civil.

Item I - Subsídios dos Vereadores	\$8.400.000
2 - Representação da Câmara	100.000
3 - Representação do Presidente	100.000
9 - Vencimentos do Alcaide	400.000
11 - Vencimentos do Contador ou Preste	100.000
12-13º Salário	10.000
13 - Adicionais	30.000

111-3120-01 - Material de Consumo

Item 1 - Aquisição de materiais para Secretaria	100.000
--	---------

111-3130-01 - Serviços de Recurso

Item 1 - Telegrama, café, açúcar, refrigerante, etc	200.000
2 - Publicação dos atos oficiais	2.406.000
3 - Telefone, concertos, etc	200.000
4 - Aluguel do prédio da Câmara	200.000

111-4120-01 - Material Permanente

Item 1 - Aquisição de máquinas de escritório, papéis, etc	300.000
--	---------

Artigo 2º - O valor do presente
crédito será coberto com os recursos provenientes
do excesso de arrecadação das verbas

40-11121 - item I - Imposto Territorial Urbano
e item II - Imposto Territorial Rural, do orça-
mento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário

Estância de Pragança Paulista 9/9/65

a) *[Assinatura]* Presidente
a) *[Assinatura]* 1º Secretário
a) *[Assinatura]* 2º Secretário